



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2020

ROBERTINO DIAS - Presidente da Câmara Municipal de Amambai-MS, nos termos do Artigo 27, inciso XVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai-MS, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2020, o Plenário aprovou e eu promulgo a presente Resolução Legislativa:

“Altera os Artigos 9º, 10, 12 e 16; Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 16 e Suprime o Parágrafo Único do Artigo 12 do Regimento Interno da Câmara de Amambai e dá outras providências”.

Art. 1º - Altera os Artigos 9º, 10, 12 e 16; Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 16 e Suprime o Parágrafo Único do Artigo 12 do Regimento Interno da Câmara de Amambai, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 9º - A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único - ...

Art. 10 - Findos mandatos dos membros da mesa, proceder-se-á a renovação desta para o mandato de 02 (dois) anos, a partir da próxima legislatura.

Art. 11 - ...

Parágrafo Único - ...

Art. 12 - As eleições dos membros da Mesa Diretora serão realizadas no dia 1º de janeiro do ano subsequente às eleições municipais, para os 04 (quatro) anos consecutivos do mandato, sendo que finda a eleição para o primeiro biênio, far-se-á na sequência a eleição para o próximo biênio, o que dispõe o artigo 11 do Regimento Interno da Casa.

Parágrafo Único - Suprimido

Art. 13 - ...

Art. 14 - ...

Art. 15 - ...

Art. 16 - Os Vereadores eleitos para a Mesa referente ao primeiro biênio legislativo, serão empossados, mediante termo lavrado pelo Secretário, na sessão em que se realizar sua eleição e, entrando imediatamente em exercício.



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Parágrafo Único – Os Vereadores eleitos para a Mesa Diretora referente ao segundo biênio legislativo, serão empossados, mediante termo lavrado pelo Secretário, na última sessão ordinária realizada no primeiro biênio legislativo, estando em exercício a partir de 1º de janeiro da terceira sessão legislativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amambai/MS, 01 de dezembro de 2020

Robertino Dias
Presidente

Janete Moraes Obal Cordoba
Vice-Presidente

Maikell Ruiz Martins
1º Secretário

Dilmar Dalvane Bervian
2º Secretário

